



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Data da abertura: 22 de julho de 2026.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Farmácia Básica do Município.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de julho de 2026**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário aéreo sob medida: em MDF de alta qualidade, com alta densidade uniforme, em fibras de madeiras selecionadas e resinas, sem bolhas internas, com alta rigidez, permite cortes complexos e detalhes em baixo relevo sem lascas, na cor cinza claro, com portas de correr no módulo superior. Medidas: móvel em forma de "L", contendo um módulo superior da parte superior da porta até o teto medindo 1,90 m de largura x 1,05 m de altura x 0,50 m de profundidade contendo uma divisória central na horizontal e uma divisória central na vertical com duas portas de correr, e módulo lateral (formando o L a direita e abaixo do módulo superior) da altura superior da porta até a altura do interruptor de luz medindo 0,95 m de largura x 0,90 m de altura x 0,50 m de profundidade contendo duas divisórias horizontais equidistantes, sem portas.	1	8.933,00	8.933,00
02	Armário sob medida: em MDF de alta qualidade, com alta densidade uniforme, em fibras de madeiras selecionadas e resinas, sem bolhas internas, com alta rigidez, permite cortes complexos e detalhes em baixo relevo sem lascas, na cor cinza claro, com dois módulos em "L", com um módulo superior horizontal (acima do móvel vertical) medindo 1,65 m de largura x 0,60 m de altura x 0,80 m de profundidade, com uma divisória central na horizontal e uma divisória central na vertical, com duas portas de correr, com outro módulo na vertical, abaixo e a esquerda do módulo superior medindo 0,80 m de largura x 1,25 m de altura x 0,80 m de profundidade, com três divisórias horizontais equidistantes, sem portas.	1	8.475,32	8.475,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

03	Chapas/Recorte para Prateleira Divisória de Armário: Divisória em MDF de alta qualidade, com alta densidade uniforme, em fibras de madeiras selecionadas e resinas, sem bolhas internas, com alta rigidez, permite cortes complexos e detalhes em baixo relevo sem lascas, na cor cinza claro, para prateleira divisória de armário, laminada em todos os lados, medindo 1,52 m de altura x 0,55 m de largura x 1,8 cm de espessura.	2	625,33	1.250,72
04	Chapas/Recorte para Prateleira Divisória de Armário: Divisória em MDF de alta qualidade, com alta densidade uniforme, em fibras de madeiras selecionadas e resinas, sem bolhas internas, com alta rigidez, permite cortes complexos e detalhes em baixo relevo sem lascas, na cor cinza claro, para prateleira divisória de armário, laminada em todos os lados, medindo 39,1cm de largura x 55cm comprimento x 1,80 cm espessura.	8	265,71	2.125,68
05	Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, do tipo SDRAM DDR4 ou superior, tela LCD de acima de 14 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea ou adaptador rj-45 para USB-C e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Só serão admitidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.168, de 01/12/2025, as seguintes marcas: DELL, SANSUNG E LENOVO.	1	5.239,86	5.239,86
06	Escada: alumínio, banqueta, de três degraus, super reforçada, suporta até 150 kg.	2	168,14	336,28
07	Scanner Portátil: tamanho A4, colorido, 8ppm, 600DPI, interfase hi-speed USB 2.0, capacidade de alimentação 10 folhas, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), software incluído, capacidade plug-and-scan (conectar e digitalizar), digitalização para aplicações em nuvem de outros fabricantes EVERNOT/MICROSOFT/SHARE POIT/GOOGLE DRIVE/SUGAR SYNC/ONEDRIVE/DROPBOX, na cor preta ou cinza.	2	1.789,23	3.578,46
TOTAL				29.939,32

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.



2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.



- 5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- 5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Proposta que não apresentar a marca e o modelo do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;
 - a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** Forem omissas em pontos essenciais;
 - c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- 5.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.



5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Saúde.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos serviços será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.

18.11. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 07 de julho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para Aquisição de Equipamentos para a Área de Saúde.

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Farmácia Básica do Município**, através de recursos oriundos de parcela única do Governo do Estado, ficando assim caracterizada a arrecadação a maior, com o objetivo de adquirir novos móveis e equipamentos, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME, em conformidade com a Portaria SES nº 1.253/2025. A aquisição dos móveis e equipamentos irá melhorar a estocagem e distribuição dos medicamentos e demais insumos na Farmácia da UBS, bem como, a aquisição de novos equipamentos que irão agilizar o controle de estoque e a distribuição dos medicamentos.

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição dos móveis e equipamentos pretendidos tem os objetivos de ampliar o conjunto de móveis para armazenamento dos medicamentos e demais insumos na Farmácia da UBS, e de melhorar o controle de estoque e agilidade na distribuição dos medicamentos, tendo o Município sido contemplado na Portaria SES nº 1.253/2025, na qual fica disciplinada a forma de aplicação do recurso, nela constando ainda as ações onde deverá se aplicado o recurso recebido.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

Os móveis e equipamentos pretendidos serão usados na ampliação da capacidade e organização do estoque de medicamentos e demais insumos da Farmácia Básica do Município, como também na melhoria dos equipamentos de controle de estoque e de distribuição de medicamentos, para tanto, a aquisição desses materiais deverão contemplar equipamentos moderno, móveis de qualidade, e que atendam as necessidades a que se propõe, devendo portando, a sua descrição ser elaborada cuidadosamente para que se adeque ao seu uso diário. Inicialmente foi realizado estudo técnico nas dependências da Farmácia Básica, para determinar a melhor forma de ampliação dos móveis para armazenamento de medicamentos e insumos, com a participação especial do Farmacêutico responsável. Em seguida, foi elaborado o orçamento no site especializado utilizado pela Prefeitura de Quevedos. Por fim procede-se a elaboração do ETP e TR, cadastramento da demanda no sistema Compras através da emissão da Solicitação de Compras/Contratações e por fim o encaminhamento de todo o processo ao setor de Licitações. Posteriormente e se obtido sucesso no processo licitatório os equipamentos e móveis serão solicitados aos fornecedores selecionados na licitação.

3.1. Público-Alvo

Toda a população do Município, a qual faz uso dos medicamentos distribuídos gratuitamente na Farmácia Básica da UBS, onde são distribuídos medicamentos básicos de responsabilidade do Município e medicamentos especiais de responsabilidade do Estado.



3.2.. Escopo do Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos e móveis deverá ser feito por empresas especializadas no comércio dos mesmos, as quais deverão dar garantia total de qualidade, durabilidade e atendimento as características exigidas no ETP, TR e Edital da Licitação.

4. Requisitos das Contratadas

As empresas a serem contratadas deverão estar devidamente habilitadas, estar em dia com a sua regularidade fiscal e trabalhista e possuir idoneidade para fornecimento dos materiais pretendidos.

5. Modelo de Execução do Objeto.

A execução do objeto será realizada através de realização do Processo Licitatório adequado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais, certidões e declarações previstas na Lei 14.133/21, e no prazo 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Empenho, sendo considerado este ato como AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. Modelo de Gestão dos Contratos.

Os contratos serão acompanhados e fiscalizados diretamente pela Secretaria de Saúde do Município, ou por servidor por ela designado, a qual acompanhará o fornecimento dos materiais pretendidos pela Secretaria de Saúde.

Os contratos deverão seguir durante a execução o modelo de Gestão de Contratos adotado pela Administração Municipal.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

Os critérios de medição e pagamento deverão estar em conformidade com o Escopo dos Serviços previsto no item 3.2. Acima.

Os pagamentos serão autorizados mediante comprovação do cumprimento de todos os requisitos de fornecimento constantes do ETP, TR e Edital da Licitação.

O fornecimento será fiscalizado diretamente pela Secretaria de Saúde do Município ou por servidor por ela designado.

8. Formas e Critérios de Seleção dos Fornecedores

Os fornecedores serão selecionados através do devido Processo Licitatório, vencidas todas as suas fases e atendidas todas as normas legais vigentes.

Os critérios de seleção serão previstos no Edital da Licitação e deverão obedecer a todas as normas legais previstas para o fornecimento dos materiais pretendidos, em especial quanto a qualidade, durabilidade, eficiência entre outros pertinentes a natureza de cada material.



9. Valores Estimados e Forma de Pagamento

Os valores estimados da contratação serão definidos com base em pesquisa de preços. Os pagamentos serão efetuados a partir do recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento e atestados de conformidade.

Os valores a serem pagos serão aqueles obtidos no Processo Licitatório. O valor total da aquisição inicialmente estimado, na fase de orçamentação foi de **R\$29.939,32** (vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

10. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica aberta para execução da portaria que irão custear a presente aquisição:

→ Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

→ Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Área de Saúde.

→ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2621 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 260;

11. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade do fornecimento.

12. Disposições Finais

Este Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital da Licitação, bem como para o contrato a ser firmado entre as partes. A aquisição pretendida deverá atender as necessidades da Administração, bem como e ainda, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quevedos/RS, 29 de junho de 2026.

Alcemar Quevedo de Moraes
Auxiliar Administrativo

Cristina de Vargas Marconato
Secretaria Municipal de Saúde Quevedos/RS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à Farmácia Básica do Município de Quevedos/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Integram o objeto, dentre outros:

- I – Armários sob medida em MDF;
- II – Chapas para divisórias;
- III – Notebook;
- IV – Scanner portátil;
- V – Escadas em alumínio;
- VI – demais equipamentos constantes da proposta vencedora.

Parágrafo único.

Os quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos e demais características são aqueles constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, sendo regido principalmente:

- I – Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Lei Complementar nº 123/2006;
- III – legislação municipal pertinente;
- IV – Edital da Licitação;
- V – Termo de Referência;
- VI – Estudo Técnico Preliminar;
- VII – proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Proposta da Contratada;
- V – Ata da sessão pública;
- VI – Empenho;
- VII – demais documentos constantes do processo administrativo.

Em caso de divergência prevalecerá:

- I – Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Edital;
- III – Termo de Referência;
- IV – Contrato;
- V – Proposta da Contratada.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

Parágrafo primeiro.

A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo.

A garantia dos equipamentos permanecerá pelo prazo ofertado pelo fabricante, independentemente da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de

R\$ _____ (_____).

Estão incluídos no preço:

- tributos;
- impostos;
- fretes;
- seguros;
- embalagens;
- descarga;
- montagem;
- assistência técnica;
- garantia;
- mão de obra;
- deslocamentos;
- demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

Nenhum valor adicional será devido pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

Portaria SES nº 1.253/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados:

I – do recebimento definitivo;

II – da liquidação da despesa;

III – da apresentação da Nota Fiscal;

IV – da verificação da regularidade fiscal da contratada.

Parágrafo primeiro.

A Nota Fiscal deverá conter:

- número do contrato;
- número do empenho;
- descrição completa dos bens;
- marca;
- modelo;
- quantitativos.

Parágrafo segundo.

Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

Parágrafo terceiro.

Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo do cumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Não haverá reajuste durante a vigência inicial do contrato.

Na hipótese de prorrogação superior a doze meses, poderá haver reajuste pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta vencedora;

II – entregar produtos novos, sem uso, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos;

IV – substituir, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer bem recusado em razão de vício, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas;

V – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, fretes, embalagens, mão de obra e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

VI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

VIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização;

IX – prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo primeiro.

A Contratada responderá integralmente pelos vícios aparentes ou ocultos dos bens fornecidos.

Parágrafo segundo.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – rejeitar materiais em desacordo com as especificações;

IV – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

V – aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual;

VI – emitir empenho e autorização de fornecimento;

VII – designar gestor e fiscal do contrato;

VIII – prestar à contratada as informações indispensáveis à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A entrega ocorrerá na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Quevedos/RS, em horário previamente agendado.

Todos os custos de entrega correrão por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo único.

O atraso injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues:

I – devidamente embalados;

II – acompanhados dos respectivos manuais, quando houver;

III – acompanhados dos certificados de garantia;

IV – livres de defeitos;



V – completos;

VI – com todos os acessórios necessários ao funcionamento.

Não serão aceitos:

- equipamentos usados;
- recondicionados;
- remanufaturados;
- recuperados;
- com avarias;
- fora de linha quando o Termo de Referência exigir produto em fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

I – Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega para verificar:

- quantidade;
- integridade das embalagens;
- identificação dos produtos;
- documentação.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após conferência completa dos materiais, verificando-se:

- especificações técnicas;
- marca;
- modelo;
- funcionamento;
- qualidade;
- garantia;
- conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro.

Constatada qualquer irregularidade, será lavrado termo de recusa, devendo a contratada promover a substituição dos materiais.

Parágrafo segundo.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens que não atendam às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia mínima conforme exigido no Termo de Referência ou, inexistindo previsão específica, conforme garantia do fabricante.

Durante o período de garantia deverá ocorrer, sem custos adicionais:

I – substituição de peças;

II – reparos;

III – assistência técnica;

IV – substituição integral do equipamento quando não houver possibilidade de reparo.

O prazo para atendimento da garantia será de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

Caso sejam identificados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a Contratada deverá substituir o bem no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo para o Município.

Caso a Contratada deixe de promover a substituição, poderá a Administração adquirir o bem de terceiros, cobrando posteriormente as diferenças e prejuízos da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por:
Gestor do Contrato



Servidor designado pela autoridade competente.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução geral;
- promover a comunicação entre Administração e Contratada;
- controlar prazos;
- solicitar aplicação de penalidades;
- autorizar alterações quando cabíveis.

Fiscal do Contrato

Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao fiscal:

- I – conferir os materiais entregues;
- II – verificar quantitativos;
- III – verificar qualidade;
- IV – conferir marcas e modelos;
- V – atestar notas fiscais;
- VI – registrar ocorrências;
- VII – comunicar irregularidades ao gestor.

Parágrafo único.

Toda ocorrência deverá ser registrada em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições legais.

§ 1º As alterações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado ou comprometer a finalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Da advertência

Será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo significativo à Administração.

§ 2º Da multa

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observando-se os seguintes percentuais:

- I – **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;
- II – **multa compensatória de até 20% (vinte por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

§ 3º Da aplicação das sanções

Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da contratada;
- V – eventual vantagem auferida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção:

- I – descumprimento das obrigações contratuais;
- II – atraso injustificado na execução;
- III – falência ou liquidação da contratada;
- IV – caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução;
- V – interesse público devidamente motivado;
- VI – demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A extinção será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas de direito público e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMIERA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Pedro do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIS FLORES ROSA
PREFEITA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 33/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



ANEXO IV – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

- a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;
- c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;
- e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;
- f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

- g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.
- h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **22/07/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 07 de julho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal